Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 930/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) no mês de MAR/91
b) 20% (vinte por cento) no mês de ABR/91
c) 13% (treze por cento) no mês de MAI/91

ART. 2º - São compreendidos no artigo anterior os servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos, pensionistas.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 1991.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 1991.

FERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

CIENTE
Em. 08 / 04 / 91
PRESIDENTE